



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 812/09, DE 20 DE MAIO DE 2009.

“Considera como de Utilidade Pública a Associação de Proprietários e Moradores do Bairro Cambolo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Considera como de Utilidade Pública Municipal a Associação de Proprietários e Moradores do Bairro Cambolo, com sede e fórum à rua Isnard Pena de Souza, s/n, Bairro Cambolo, Município de Porto Seguro.

Art. 2º. A entidade ora reconhecida como de Utilidade Pública Municipal deverá publicar e remeter para a Câmara Municipal de Porto Seguro, balanço anual das suas atividades.

Art. 3º. O não cumprimento do que determina o “caput” do Artigo 2º desta Lei durante 02 (dois) anos, dará direito à Câmara Municipal de Porto Seguro, revogar a Lei que concedeu o benefício.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 20 de maio de 2009.

Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume.

EM 20/05/09